



# Junta de Freguesia de São Martinho

## Perguntas Frequentes

### Recenseamento Eleitoral

A Lei do Recenseamento Eleitoral foi alterada. Aprovada por unanimidade na Assembleia da República, a nova lei veio alterar algumas regras da organização e funcionamento do recenseamento eleitoral, no sentido da simplificação e modernização de procedimentos, através da inscrição automática, facilitando, deste modo, a vida dos cidadãos e, simultaneamente, imprimindo maior rigor e transparência ao processo.

#### **Para quem é obrigatória a inscrição no recenseamento eleitoral?**

A inscrição é obrigatória para todos os cidadãos portugueses, residentes no território nacional, e maiores de 17 anos.

#### **Sendo obrigatória a inscrição, o que devo fazer para me inscrever?**

Nada. A partir de agora os cidadãos portugueses maiores de 17 anos são automaticamente inscritos.

#### **Quando mudo de residência, o que devo fazer para transferir a minha inscrição no recenseamento eleitoral?**

Tem que obrigatoriamente proceder à actualização da residência no Cartão de Cidadão. A transferência de inscrição no recenseamento eleitoral opera-se, então, automaticamente.

#### **Continuam a ser emitidos cartões de eleitor?**

Não. Porém os cartões já emitidos mantêm-se na posse dos seus titulares.

#### **Um cidadão que perça os 17 anos em 2009 e o seu bilhete de identidade é válido até 2011, tem que promover a sua inscrição no recenseamento eleitoral?**

Não. A sua inscrição que é provisória até à data em que complete 18 anos, é automaticamente efectuada. Na data em que complete 18 anos, mesmo que seja no dia da eleição ou referendo, a sua inscrição passa a definitiva. Assim, constará dos respectivos cadernos eleitorais e poderá votar na freguesia de residência que conste no seu documento de identificação.

#### **Um cidadão com bilhete de identidade que resida em S. Martinho, mas ainda sem nº de eleitor, o que devo fazer?**

Deverá dirigir-se à Junta de Freguesia com o seu Bilhete de Identidade e proceder à actualização do recenseamento eleitoral. Ou seja, os cidadãos que ainda não possuem o Cartão de Cidadão deverão, por enquanto, continuar a promover a sua inscrição na Junta de Freguesia.

#### **Como se sabe o número de eleitor?**

- Através da internet ( [www.recenseamento.mai.gov.pt](http://www.recenseamento.mai.gov.pt) )
- Via SMS ( escreva a seguinte msg: RE «espaço» nº de identificação civil «espaço» data de nascimento AAAAMMDD.

Também a Junta de Freguesia pode facultar-lhe o seu número de eleitor.

#### **Para quem é voluntária a inscrição?**

- Cidadãos nacionais de países da União Europeia com residência legal em Portugal.
- Cidadãos nacionais de países de língua oficial portuguesa (Cabo Verde e Brasil) com

residência em Portugal há mais de 2 anos.

Estes cidadãos devem inscrever-se na Junta de Freguesia.

**Atenção:** O processo de recenseamento é suspenso nos 60 dias que antecedem cada acto eleitoral, ou seja, só pode promover a sua inscrição até ao próximo dia 7 de Abril.

Saiba a sua situação em [www.recenseamento.mai.gov.pt](http://www.recenseamento.mai.gov.pt) ou consultando a sua Junta de Freguesia.

## Licenças de Canídeos

### **Onde devo tratar do registo e/ou licença do meu cão/gato?**

Deve tratar nos serviços administrativos da Junta de Freguesia.

### **Quando e quais os documentos necessários?**

O registo deverá ser efectuado quando o canídeo ou gatídeo completar os 6 ou mais meses de idade, trazendo consigo o Cartão Nacional de identificação, do mesmo e o nº contribuinte do proprietário, cartão de caçador (no caso dos cães de caça).

A **Licença é anual** e deve ser **renovada** também na Junta de Freguesia, com os documentos atrás referidos e a vacina anti-rábica. Os donos ou detentores de canídeos e ou gatídeos que atinjam 6 meses de idade, dispõem de 30 dias para proceder ao seu registo

## Recenseamento Militar

### **Onde devo efetuar o recenseamento militar?**

Na sequência da Medida 148 do Programa SIMPLEX 2007, o Recenseamento Militar em 2009 será automático, pelo que os cidadãos deixarão de ter que se deslocar à Câmara Municipal ou Posto Consular da sua área de residência.